



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 249/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO DA UESB (II PERÍODO LETIVO DE 2024)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 127/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15/05/2024, considerando:

- que a UESB publicou um edital de matrícula para os candidatos aprovados para as vagas oferecidas para o primeiro período letivo de 2024 no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, realizado sob a égide do Edital nº 127/2024, sendo: Primeira Chamada de Matrícula 2024.2 – Edital 168/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 29 de junho de 2024; Segunda Chamada de Matrícula 2024.2 – Edital 194/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 20 de julho de 2024;

- a possibilidade de constatação de vagas restantes, dentre as oferecidas no Edital do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão UESB 127/2024, em alguns cursos e turnos, para ingresso no período letivo 2024.2, após a realização da chamada de matrícula acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados em **Terceira Chamada** no **PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO 2024.2** relacionados nos ANEXOS I e II deste Edital, os quais deverão comparecer às Secretarias de Cursos dos *campi* de Vitória da Conquista e Jequié, a fim de efetuarem **MATRÍCULA DEFINITIVA**, nos dias **03 e 04 de setembro** do ano de 2024, das **8h30min às 11h30min**, mediante a apresentação da documentação exigida no item 2 deste Edital, junto às Secretarias de Cursos dos *campi* de Vitória da Conquista e Jequié **no período estabelecido no cronograma abaixo, observando as disposições que integram o presente Edital:**

DO CRONOGRAMA

| Ações/ Atividades | Data / Período |
|---|-------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">Apresentação dos documentos para a matrícula às Secretarias de Cursos do respectivo <i>Campus</i>. | 03 e 04 de setembro de 2024. |
| Para os candidatos convocados Pessoa com Deficiência: <ul style="list-style-type: none">Avaliação Técnica presencial dos candidatos pela assessoria médica para emissão de laudo específico. | 03 e 04 de setembro de 2024. |
| <ul style="list-style-type: none">Avaliação dos candidatos pela Comissão Multidisciplinar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (CVAPD) | 05 e 06 de setembro de 2024. |

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

Art. 2º Os candidatos convocados deverão observar, rigorosamente, as normas a seguir:

1. DAS ETAPAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS DE ACESSO ÀS COTAS ADICIONAIS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

1.1. O processo de validação da declaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é **etapa obrigatória** para todos os candidatos convocados na modalidade cota adicional (Pessoa com Deficiência).

1.2. O procedimento de avaliação da documentação desses candidatos seguirá as etapas dispostas no cronograma indicado no art. 1º deste Edital:

1.2.1. O candidato aprovado neste certame, deverá, inicialmente, realizar **o agendamento da sua consulta com a assessoria médica através do e-mail: avaliacaopcd@uesb.edu.br** no período indicado em cronograma para avaliação técnica presencial e obtenção de laudo específico, **a ser realizada no campus de Vitória da Conquista.**

1.2.2. Após avaliação e obtenção do laudo pela assessoria médica, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida às Secretarias de Cursos no período estabelecido neste Edital, a qual será submetida à avaliação pela Comissão Multidisciplinar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (CVAPD).

1.2.3. Os candidatos serão notificados **por e-mail** sobre o dia, horário e link da realização da sua entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação abaixo, conforme o segmento para o qual foi aprovado, nos dias estabelecidos no Cronograma:

2.1. Quilombola (cota adicional)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Laudos antropológicos ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares certificando a comunidade como remanescente de quilombo, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente (original e cópia);

d) Declaração de moradia, comprovando ser morador das comunidades remanescentes de quilombos, registradas na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo,

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

reconhecida e datada dos **últimos 30 (tinta) dias**, tendo como referência a data de convocação para a matrícula;

e) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de moradia na comunidade remanescente de quilombo comprovada e **de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO V);

f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

i) CPF (original e cópia);

j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

2.2. Indígena (cota adicional)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Laudos antropológicos ou Certidão emitida pela Fundação Nacional do Índio – Funai, datado (os) dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula, certificando a condição de indígena, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente (original e cópia);

d) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de indígena e **de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VI deste Edital);

e) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

g) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

h) CPF (original e cópia);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

j) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

k) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

l) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

2.3. Pessoa com Deficiência (cota adicional)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Vestibular, para concorrer à cota adicional para Pessoa com Deficiência;

d) Laudo original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, com avaliação da condição de deficiência intelectual emitido por um Psicólogo (apenas para os candidatos aprovados na modalidade de cota adicional- **Pessoa com Deficiência intelectual**);

e) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência;

f) Laudo da Avaliação Técnica original, expedido pela assessoria médica da pela Comissão Multidisciplinar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (CVAPD);

g) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de deficiente **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VII deste Edital);

h) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

j) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

k) CPF (original e cópia);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

m) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

n) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

p) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

2.4. Pessoa Trans (travesti e transexual)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO de identidade como Pessoa Trans (travesti ou transexual), **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal (ANEXO VIII deste Edital);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- j) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Em caso de impedimento do (a) candidato (a) selecionado(a), a entrega de documentação para matrícula, poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação (originais e cópias). Neste caso, o procurador constituído deverá portar, junto com os documentos descritos neste Edital, a procuração preenchida, não necessitando esta de autenticação em cartório.

3.2. Os ANEXOS deste Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www2.uesb.br/sgc/?page_id=47, tornando-se parte integrante deste.

3.3. As informações prestadas nos formulários, ANEXOS III, IV, V, VI, VII e VIII, deste Edital serão de inteira responsabilidade do convocado.

3.4. **Os candidatos aprovados pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais**, deverão atentar-se para a **documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas**, emitida por instâncias competentes, de acordo com o Edital nº 127/2024 a qual será analisada e homologada, observando-se as condições estabelecidas na Resolução do CONSEPE nº 50/2023.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

3.5. Consideram-se candidatos quilombolas aptos a se matricularem somente aqueles com moradia atual e comprovada, no ato da MATRÍCULA, em comunidades remanescentes de quilombos, devidamente reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, nas condições estabelecidas neste Edital e Resoluções relacionadas.

3.6. Consideram-se candidatos indígenas aptos a se matricularem somente aqueles devidamente reconhecidos como índios pela Fundação Nacional do Índio, nas condições estabelecidas neste Edital e Resoluções relacionadas.

3.7. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7.1. **Pessoas com Deficiência Física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

3.7.2. **Pessoas com Deficiência Auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

3.7.3. **Pessoas com Deficiência Visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

3.7.4. **Pessoas com Deficiência Intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

3.7.5. **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.7.6- Pessoas com Deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

3.7.7. Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão matricular-se, nas vagas desse processo seletivo especial, na modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”.**

3.7.8. Consideram-se “pessoas trans” aquelas que se reconhecem em uma identidade de gênero não correspondente com a que lhe foi imputada em seu nascimento, comprovada por meio de autodeclaração de identidade como pessoa travesti ou pessoa transexual, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal.

3.8. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.

3.9. Em conformidade com a Lei 12.089/2009, que veda a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, não poderá matricular-se, o candidato que já tenha matrícula em outro curso de graduação em instituição pública.

3.9.1. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UESB, salvo se requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais e/ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

3.9.2. Para atendimento ao disposto no *caput*, os candidatos deverão preencher o Formulário de Declaração de Não Acumulação, que consta no ANEXO IV deste Edital e apresenta-lo à Secretaria de Cursos do respectivo *Campus* durante o período de matrícula estabelecido no presente

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

Edital.

3.10. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade na entrega da documentação de matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

3.11. No ato da inscrição o candidato indicou 02 (duas) opções de curso, discriminando 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opção.

3.12. A 2ª (segunda) opção de curso, feita pelo candidato, somente será considerada, para efeito de convocação para matrícula, na hipótese de não existir candidato classificado em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso e para o mesmo segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorre o candidato.

3.13. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas por candidato inscrito em cada segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência e pessoa trans) em 1ª e 2ª opções, as mesmas poderão ser remanejadas, exclusivamente, dentro de um mesmo curso, e ocupadas, por candidatos classificados em outro segmento social, observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos, em cada curso, apreciando-se a ordem de classificação geral da 1ª opção e depois da 2ª opção.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, bem como as normas que regem este Edital.

4.2. O ato da MATRÍCULA gera a presunção absoluta de que o convocado conhece as exigências do presente Edital, bem como de todas as resoluções que o integram, e de que aceita as normas e condições do Processo de Matrícula, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.3. O candidato convocado perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação, na forma estabelecida, nos dias e horários determinados neste Edital.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, matrícula provisória ou condicional.

4.5. Reputa-se desistente da vaga o candidato que não requerer a **MATRÍCULA** no prazo estabelecido, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação que obtivera e ao direito dela decorrente.

4.6. Concluída a matrícula dos convocados em terceira chamada para este certame, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

classificados, para preencher vagas remanescentes e de desistências.

4.6.1. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e o segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorreu o candidato.

4.6.2. Na hipótese de inexistir candidato para preencher vaga decorrente de matrícula não efetivada, conforme subitem acima, a vaga não efetivada deverá ser preenchida conforme procedimentos de convocação de candidato em 2ª (segunda) opção (subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital 127/2023) e, persistindo a inexistência de candidato classificado, de redistribuição de vagas, dentro de um mesmo curso, de um para outro segmento social (subitem 3.11, 3.12 e 3.13 deste Edital).

4.7. As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de $\frac{1}{4}$ do período letivo vigente.

4.8. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos aprovados em Cotas Adicionais.

4.9. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a MATRÍCULA será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral e, ou Secretarias Setoriais de Cursos/PROGRAD e, ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

Vitória da Conquista, 28 de agosto de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

**Reitoria**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016Governo do
Estado da Bahia**ANEXO I DO EDITAL Nº 249/2024**
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

| Curso 502 – Bacharelado em Administração | | | | |
|---|--|------------------------|-------------------------|----------------------|
| Turno: Vespertino | | | | |
| COTAS ADICIONAIS | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | SEGMENTO SOCIAL | COMUNIDADE/ETNIA | CLASSIFICAÇÃO |
| 202408671 | JOICE DE JESUS SOUZA | QUILOMBOLA | QUILOMBO AGRESTE | 5 (2ª opção) |
| 202408550 | NICOLLY CORREIA CAMPOS | QUILOMBOLA | QUILOMBO DE BARROCAS | 6 (2ª opção) |
| Curso 616 – Bacharelado em Direito | | | | |
| Turno: Matutino | | | | |
| COTAS ADICIONAIS | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | SEGMENTO SOCIAL | COMUNIDADE/ETNIA | CLASSIFICAÇÃO |
| 202408599 | ALEXIA KARLA FREIRE SANTANA DE SOUZA | INDIGENA | ATIKUM-UMÃ | 1 (2ª opção) |
| 202408573 | CLERIA RÚBIA DE JESUS SANTOS CENA | PESSOA COM DEFICIENCIA | - | 3 |
| Curso 620 – Bacharelado em Psicologia | | | | |
| Turno: Diurno | | | | |
| COTAS ADICIONAIS | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | SEGMENTO SOCIAL | COMUNIDADE/ETNIA | CLASSIFICAÇÃO |
| 202408654 | ANA PAULA DE JESUS NOLASCO | PESSOA COM DEFICIENCIA | | 3 |
| 202408552 | PEDRO DANIEL D'ESQUIVEL DUTRA SILVA | PESSOA COM DEFICIENCIA | - | 4 |

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600**Campus de Jequié**
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600**Campus de Vitória da Conquista**
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO II DO EDITAL Nº 249/2024

CAMPUS DE JEQUIÉ

| Curso 302 – Bacharelado em Fisioterapia | | | | |
|--|---|-----------------|------------------|---------------|
| Turno: Diurno | | | | |
| COTAS ADICIONAIS | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | SEGMENTO SOCIAL | COMUNIDADE/ETNIA | CLASSIFICAÇÃO |
| 202408596 | ALAN ALVARO ROSA DE SOUZA (2ª opção) | INDIGENA | PANKARÁ | 1 |

| Curso 319 – Bacharelado em Odontologia | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------|--------------------------|---------------|
| Turno: Diurno | | | | |
| COTAS ADICIONAIS | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | SEGMENTO SOCIAL | COMUNIDADE/ETNIA | CLASSIFICAÇÃO |
| 202408670 | JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS | INDIGENA | TUPINAMBA DE OLIVENÇA | 4 |

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

**Reitoria**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016**Governo do
Estado da Bahia****Anexo III DO EDITAL Nº 249/2024****MATRÍCULA**

Dados Pessoais

| | | | | | | |
|--|-----------|----------------------------------|-----------------------|--|----------------------------|--|
| Nome do aluno: | | | | | Foto 3x4 | |
| Nome social do aluno: | | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | | |
| Nome da mãe: | | | | | | |
| Nº RG (Identidade) : | | Data de Expedição do RG: | | Tipo do RG () CIVIL () MILITAR ()PROFISSIONAL | Órgão emissor do RG/Estado | |
| Nº do CPF do aluno: | | Estado civil: | Data de Nascimento | Naturalidade: | Estado: | País/ Nacionalidade |
| Sexo: | Cor/Raça: | Escolaridade: | | Profissão: | | Tipo do Doc. Militar () Alistamento () Dispensa () Serviço militar |
| Nº Doc. Militar: | | Data de Emissão do Doc. Militar: | | Órgão emissor do Doc. Militar: | | |
| Nº do Título de Eleitor: | | Zona: | Seção: | Órgão emissor do Título/Cidade/Estado: | | |
| Possui deficiência? () Sim () Não | | Tipo de deficiência: | | | | |
| É destro? () Sim () Não | | tipo sanguíneo: | E-mail: (obrigatório) | | | |

Endereço de Moradia

| | | | | | |
|------|---------|---|---------|---------|-----------|
| CEP: | | (Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.). | | | |
| Nº | Bairro: | | Estado: | Cidade: | Telefone: |

Dados do Curso

| | | | | | |
|------------------------------------|--|---|--|-----------------|----------------------------|
| Curso requerido/aprovado: | | Turno: | | Período Letivo: | Forma de ingresso: PSAI |
| Optou por cota? () Sim () Não | | Tipo: () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa Trans | | | |

Dados do Ensino Médio

| | | | | |
|------------------------|--|-------|-----------------|-------------------|
| Nível: MÉDIO | | Tipo: | | Ano de conclusão: |
| Nome da Escola: | | | Cidade /Estado: | |

DECLARO estar ciente do Edital Nº ____ / 2024, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 50/2023, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____/_____/_____
Assinatura do Requerente/convocado

ANEXO IV DO EDITAL Nº 249/2024

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

DECLARAÇÃO

Lei nº 12.089/2009

Eu, _____, RG
Nº _____, DECLARO, para fins de matrícula no Curso _____,
_____ Período Letivo de _____ da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição
de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes
em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

DECLARO, também que, tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me comprometendo que, caso
esteja ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território
nacional, no nível de graduação, terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do
primeiro dia útil posterior à assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado institucional.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº _____

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº _____

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO V DO EDITAL Nº 249/2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e
Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____,
declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento
social _____, morador da Comunidade remanescente de quilombo
_____, localizada no endereço
_____,
_____, cujo coordenador/presidente da Associação de Moradores é o(a)
senhor(a) _____, RG _____,
e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade,
tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula
será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 249/2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social _____, oriundo da Aldeia indígena _____, localizada no endereço _____, cujo Cacique é _____, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 249/2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso
e Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição
_____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023,
sou do segmento social _____, possuo a deficiência
_____, CID _____, atestada
pelo médico _____,
CRM _____, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade,
tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula
será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 249/2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social _____ e **não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº _____

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº _____

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600